



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

**N.1300.01.0002808/2019-69 /2020**

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº , 24 DE MARÇO DE 2020.

Designa servidores para a prática dos atos que menciona, nas Unidades Executoras 1300463 e 1300464, criadas no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade para a gestão orçamentária, financeira e contábil, respectivamente, do Fundo de Pagamento de Parcerias Público-Privadas de Minas Gerais – FPP-MG e do Fundo de Garantias de Parcerias Público-Privadas de Minas Gerais – FGP-MG, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências,

CONSIDERANDO que, a partir da reforma administrativa implementada pela Lei nº 23.304, de 30/05/2019, em especial o art. 118 da referida lei, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade passou a ser o órgão gestor do Fundo de Pagamento de Parcerias Público-Privadas de Minas Gerais – FPP-MG e do Fundo de Garantias de Parcerias Público-Privadas de Minas Gerais – FGP-MG;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como responsáveis técnicos e administradores de segurança do Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais – SIAFI/MG nas Unidades Executoras 1300463 e 1300464, criadas no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA para a gestão orçamentária, financeira e contábil, respectivamente, do Fundo de Pagamento de Parcerias Público-Privadas de Minas Gerais – FPP/MG e do Fundo de Garantias de Parcerias Público-Privadas de Minas Gerais – FGP/MG:

I - Aurélio Dias Moreira, Masp 340.164-3; e

II - João Batista de Freitas, Masp 1366.937-9.

Art. 2º - Designar como responsável pelo monitoramento, manutenção e restabelecimento da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa do CNPJ do FPP/MG e do FGP/MG, a servidora Giselli Ataíde Starling, Masp: 1.160.101-0, Diretora da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças da SEINFRA.

Parágrafo único. A servidora pública designada para o monitoramento, manutenção e restabelecimento da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa do CNPJ deverá adotar os seguintes procedimentos:

I – consultar diariamente a existência de débitos e/ou restrições à emissão de certidões negativas nos relatórios disponíveis no Portal e-CAC da RFB;

II – antes de ocorrer o vencimento da Certidão Negativa de Débito - CND ou a Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa - CPD-EN, expedida pela RFB, providenciar a emissão de nova certidão, regularizando eventuais pendências ou restrições, de modo a obter nova certidão ainda dentro do prazo de validade da CND ou CPD-EN atual, procedendo da seguinte forma:

a) no caso de CND, em consulta ao sítio da RFB por meio do Certificado Digital, o novo pedido deverá ocorrer com pelo menos 60 (sessenta) dias antes do término de sua validade, salvo disposição em contrário na legislação federal;

b) em se tratando de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, os procedimentos de renovação deverão ser iniciados com pelo menos 90 (noventa) dias antes do término de sua validade; ainda que a matéria seja objeto de demanda judicial.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para acesso ao *internet banking*, para consultas aos extratos de contas bancárias vinculadas à custódia de garantias, para fins de controle e contabilização dos ativos concedidos em garantia nos contratos de Parcerias Público-Privadas – PPP:

I - Aurélio Dias Moreira, Masp 340.164-3;

II - João Batista de Freitas, Masp 1366.937-9.

III - Diego Otávio Portilho Jardim, Masp 752.362-4; e

IV - Lucas Robles Pinheiro, Masp 1.484.571-3.

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para a elaboração bimestral do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) no tocante à estimativa de despesas com contratos de PPP:

I - Diego Otávio Portilho Jardim, Masp 752.362-4; e

II - Lucas Robles Pinheiro, Masp 1.484.571-3.

Art. 5º - Fica revogada a Resolução SEINFRA nº 11, de 04/11/2019.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de março de 2020.

**MARCO AURÉLIO DE BARCELOS SILVA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio de Barcelos Silva, Secretário de Estado**, em 24/03/2020, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12654952** e o código CRC **E162EFDE**.

**Referência:** Processo nº 1300.01.0002808/2019-69

SEI nº 12654952